CONTRATO Nº 002/2024

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MARTINHO – RS**, entidade Legislativa com personalidade de Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n°04.830.314/0001-72, com sede administrativa na Avenida Jacob Ermindo Hartmann, n° 240, centro, na cidade de São Martinho/RS, representada neste ato por sua Presidente, , vereador João Pelet Machado, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no RG sob o n° 1052203708/SSP e no CPF sob o n° 412.465.350-68, residente e domiciliado na Rua Ilmo Zimermann, n° 94, Bairro Nichele, Município de São Martinho/RS, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**;

De outro lado, Gabriela Blatt, brasileira, solteira, CREA-RS 221572, inscrito na Carteira de Identidade sob o n°. 1093381935 e no CPF sob o n°. 029.500.150-00, residente e domiciliado na Rua Arnoldo Reimann, nº 160, centro de São Martinho/RS, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**;

Ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133 e alterações, conforme Processo nº 003/2024 e Dispensa de Licitação 003/2024.

Pelo que estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A prestação de prestação de serviço será de responsabilidade e assistência técnica de engenharia com elaboração de laudo, projetos e demais documentos técnicos (orçamento e memorial descritivo dos custos e serviços a serem realizados para a correção do problema, BDI, encargos sociais e cronograma-físico financeiro) para acompanhamento/fiscalização da execução da reforma do prédio da Câmara Municipal de São Martinho-RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos deverão ser entregues pela contratada em modo digital e físico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até a devida finalização e entrega da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total a ser pago à contratada pela prestação de serviços ora contratados, será de **R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor será pago em duas parcelas, que serão liquidadas respectivamente:

- A primeira, no valor de R$ 3.495 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais): após a entrega do laudo técnico e demais itens relacionados para elaboração do edital de contratação da empresa construtora;
- E a segunda, no valor de R$ 3.495 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais): após a entrega e vistoria final da reforma/obra.

CLÁUSULA QUARTA: As partes obrigam-se a cumprir todas as cláusulas contratuais, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 14.133, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, nos casos previstos na Lei 14.133; ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência ao Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUINTA: Fica designada como fiscal do presente contrato a servidora **SUELEN FELTES** – Diretora Geral.

CLÁUSULA SEXTA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho-RS, 26 de fevereiro de 2024.

JOAO PELET MACHADO:41246535068
Assinado de forma digital por JOAO PELET MACHADO:41246535068
Dados: 2024.02.26 11:07:39 -03'00'

JOÃO PELET MACHADO
Câmara Municipal
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELA BLATT
Data: 27/02/2024 09:40:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA BLATT
CREA nº 221572
CONTRATADA

Testemunhas:

SUELEN CRISTINA FELTES

ALINE JORDANA TENGATEN